LEI MUNICIPAL Nº.: 3.719/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Institui o programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de apoio psicológico para grávidas e mães no pós-parto no âmbito do município de Ipameri-GO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.721/2023.

Art. 2º - O programa tem como objetivo oferecer suporte psicológico às gestantes e às mães no período pós-parto, visando prevenir e tratar possíveis transtornos emocionais, tais como a depressão pós-parto e a ansiedade.

Art. 3º - O apoio psicológico será oferecido de forma gratuita e acessível, por meio de profissionais qualificados e devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As gestantes e mães no pós-parto poderão ter acesso ao apoio psicológico por meio de:

I - atendimento presencial em unidades de saúde do município;

II - atendimento remoto, por meio de plataformas online ou teleatendimento, conforme disponibilidade e necessidade;

III - grupos de apoio e rodas de conversa com outras gestantes e mães no pós-parto.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS coordenar e promover as ações necessárias para a implementação e funcionamento do programa, em colaboração com outras secretarias e órgãos municipais, quando necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 14 / 05 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo